

Ata da 3ª Reunião

Comissão Paritária para Negociação da PPLR 2022

Local: Teams

Data: 13/12/2022

Tema: Apresentação dos dados solicitados e avaliação da proposta da empresa por parte dos representantes dos empregados.

PRESENTES NA REUNIÃO
REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS
- Daniel Lima Fernandes DIOPE/SUPSI/SISEG/SISIF
- André dos Santos Gianini DIDES/SUPAI/AICEI/AISMP
- Fabrício Puttini Calza DIOPE/SUPCD/CDAED/CDBDP
- Vera Justina Guasso – FNI
REPRESENTANTES DA EMPRESA
- Marcelo Batista de Noronha - DIDHM/SUPEP/EPREQ
- Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere - DIJUG/SUPJU/
- Nilva Hoffmann - DIRAD/SUPGF
- Gênese da Conceição Barbosa - DIDHM/SUPEP/EPESP/EPEAS

A reunião será gravada, cujas imagens e áudios serão de uso exclusivo da comissão, sendo vedada a sua transmissão ou reprodução sem a devida autorização de todos os participantes.

AÇÕES DA COMISSÃO DURANTE A REUNIÃO

- Apresentação dos dados solicitados pelos representantes dos empregados.
- Avaliação prévia dos representantes dos empregados sobre a proposta da empresa.
- Sugere-se que a próxima reunião da comissão ocorra no dia 20.12.2022, às 09:15 da manhã, objetivando receber a avaliação dos representantes dos empregados sobre a proposta da empresa e, se possível, colocar em votação a proposta.

REGISTROS DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

Os representantes dos empregados receberam da empresa o levantamento de dados sobre a parcial de atingimento das metas do KPI de Operação, a apuração de empregados por cargo e referência salarial e a simulação da distribuição do lucro do ano anterior com as regras propostas pela empresa. Foram tiradas dúvidas sobre todos estes temas para melhor entendimento da proposta.

Em relação à proposta já apresentada pela empresa e reafirmada nesta reunião os representantes destacam, sem prejuízo de outras manifestações em momento posterior, os seguintes pontos:

1. Em relação ao uso do KPI de operações como requisito de habilitação do PPLR, causa certa preocupação aos empregados o fato de que não está sendo considerado o ciclo completo de 4 trimestres, sendo considerado apenas 3 trimestres neste ciclo, o que pode gerar desigualdades, por exemplo, para quem teve maior demanda no trimestre desconsiderado ou quem teve férias nos outros trimestres. Como ainda falta a medição do último trimestre do ano, mantemos certa apreensão com a possibilidade de não atingimento para um grupo maior do que acontecia com o GDES, que era o critério de habilitação até 2021 e já estava bem compreendido e reconhecido pelos empregados.

2. Em relação à exclusão dos PSES, reafirma que são veementemente contrários. Nesse sentido, vale ressaltar que mesmo no último Acordo de PLR, firmado mediante comissão paritária, na qual todos os representantes de empregados eram detentores de cargos de confiança, o que, em tese, configuraria um conflito de interesses, os PSES não foram excluídos. Assim, não será nesse acordo com esta comissão paritária que ocorrerá qualquer exclusão.

3. Em relação aos percentuais de linearidade e de proporcionalidade apresentados pela empresa de 80% variável e 20% linear, vale destacar que mais uma vez o SERPRO é a única empresa a apresentar tais percentuais. O último Acordo de PLR, negociado via negociação coletiva, da Dataprev foi de 60% linear e 40% variável e da BB Tecnologia foi de 70% linear e 30%, sendo sempre a linearidade representada pelo maior percentual. Isto demonstra que não há nenhum impedimento da SEST para mudanças nesses percentuais.

Por fim a representação dos trabalhadores informa que, de posse de todas as informações trazidas pela empresa, fará uma análise aprofundada da proposta do Serpro e, em conjunto com os trabalhadores, construirá uma contraproposta que não permita exclusão dos trabalhadores PSEs e que reflita uma distribuição de valores mais igualitária para todos. Essa contraproposta será apresentada na próxima reunião desta Comissão Paritária.

REGISTROS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

Os representantes empresariais reforçam a proposta da empresa, destacando que está aderente aos objetivos estratégicos, bem como aos interesses dos empregados que contribuem para o efetivo alcance desses objetivos. Da mesma forma, mais especificamente na forma de distribuição, que prevê a valorização do Quadro Interno, é a mais adequada para o momento.

Os representantes empresariais também ressaltam que o KPI de Operações é um indicador-chave de desempenho individual, que possui vínculo direto com a produção individual de cada profissional. A finalidade dele é acompanhar o índice de conclusividade das atividades realizadas por todos os profissionais. Diante do exposto, entendemos que é um critério que deve ser observado, cujo resultado reflete diretamente no resultado da empresa.

Os representantes da empresa reforçam a proposta empresarial para a PLR 2022, já apresentada e divulgada em ATA da Segunda Reunião da Comissão Paritária da PPLR 2022, realizada em 06/12/2022, conforme a seguir:

- Distribuição do valor equivalente a 6,25% do lucro apurado no exercício de 2022 para os empregados do quadro interno elegíveis, limitado a 25% dos dividendos efetivamente distribuídos;
- O valor a ser distribuído será dividido em dois grupos:
 - o 20% distribuído de forma linear entre todos os empregados elegíveis;
 - o 80% distribuído de forma proporcional entre todos os empregados elegíveis, distribuído de forma proporcional ao cargo e função ocupados durante o ano de 2022.
- A parcela linear será paga de forma igualitária a todos os empregados, do quadro interno, observado os demais critérios previstos no programa.
- A parcela proporcional será paga de forma proporcional ao cargo e/ou função ocupada pelo empregado que tiver atingido a pontuação mínima de 80% do KPI de operações, conforme regras definidas em edital próprio.
- Incidirá sobre os valores a serem recebidos pelos empregados elegíveis os seguintes redutores:
 - o 10% por falta injustificada
 - o 10% pela não conclusão da grade básica funcional e/ou gerencial.
- Os valores pagos serão proporcionais ao período trabalhado no quadro interno, não sendo computado o prazo de suspensão do contrato de trabalho nem o tempo em que o empregado permaneceu no quadro externo.
- Não estão aptos a participar do PLR 2022, seja na parcela linear seja na proporcional, os empregados que se enquadrem no(s) seguinte(s) caso(s):
 - o Período em que esteve lotado no quadro externo;
 - o Desligado por justa causa;
 - o Desligado durante o período de experiência;
 - o Punido com severa advertência, suspensão e censura ética;
 - o Período em que estiver no exercício do mandato de Diretor.
- Os empregados liberados para atividade sindical participarão da parcela linear e proporcional e, neste caso, não será exigida o atingimento da pontuação de 80% do KPI, nem grade básica.
- Não haverá redução dos valores a serem recebidos em razão de afastamentos para licença maternidade, paternidade e acidente de trabalho.